



PORTARIA Nº. 011/2019.

"Nomeia Comissão de Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal da Gameleira, Estado de Pernambuco".

O Presidente da Câmara Municipal da Gameleira, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade, avaliados pela Comissão de Inventário, Reavaliação e Depreciação da Câmara Municipal da Gameleira/PE;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização da Baixa, do Registro, Controle, Carga e Supervisão do Patrimônio;

ESOLVE:

Artigo 1º. - CONSTITUIR a Comissão de Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar a baixa de bens patrimoniais e atividades correlatas, composta pelos seguintes servidores:

I. Responsável:

1. **ANDREY KELVIN FAUSTINO DE LIMA**, Matrícula nº 062, Cargo de Consultor Técnico Especial, Registro Geral nº 9.226.835, CPF/MF sob o nº 116.711.944/46.

II. Membros:

2. **LENILDA DE MORAIS GALDINO**, Matrícula nº 006, Cargo de Agente Administrativo, Registro Geral nº 2.432.953, CPF/MF sob o nº 373.018.454/72.
3. **ADELMO MANOEL DA SILVA**, Matrícula nº 055, Cargo de Tesoureiro, Registro Geral nº 5.994.113, CPF/MF sob o nº 044.092.984/96.

Artigo 2º. - Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;



II. Bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público estadual;

IV. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

VI. Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

VII. Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Artigo 3º. - A Comissão de que trata esta Portaria tem por finalidade baixar bens, que por motivo de alienação ou outras razões, após a emissão do Relatório da Comissão de Inventário, Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público da Câmara Municipal da Gameleira, deverão ser desvinculadas do patrimonial da Câmara Municipal.

Artigo 4º. - Compete à Comissão:

- I. Baixar, Registrar, Controlar, dar Carga, Supervisionar o Patrimônio Público da Câmara Municipal da Gameleira;
- II. Supervisionar periodicamente no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- III. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- IV. Realizar outras atividades correlatas.

Artigo 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2019.


Sonildo José Pimentel
Presidente